

Inês de Cruzellos) destinado a atender às despesas gerais a cargo do Serviço do Vale do Paraíba.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes dos "Superavits" de exercícios anteriores, devidamente apurados em balanços gerais do referido Departamento.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.241, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1957

Inclui a Divisão de Economia Rural, do Departamento da Produção Vegetal, na relação de órgãos que compõem o Conselho Superior dos Institutos e Departamentos Científicos do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao Artigo 1.º, do Decreto n. 26.494, de 2 de outubro de 1956, o seguinte item: "XVIII — Divisão de Economia Rural, do Departamento da Produção Vegetal".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayne de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.236, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

Retificação

Onde se lê:

... "constante da planta n. 17-Z-5,"...

Leia-se:

... "constante da planta n. 17-E-5,"...

DECRETO N. 30.232, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1957

No referendo onde se lê:

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Leia-se:

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

José Vicente de Faria Lima

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 867 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1957

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e considerando estar findo o prazo de dois anos, pelo qual foram designados os integrantes da Comissão Permanente de Acumulações,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam designados, para integrar a Comissão Permanente de Acumulações a que se refere o artigo 14 do Decreto n. 25.031-A, de 15 de outubro de 1955, servindo o primeiro como presidente, os Srs. Bel. Ceiso Florence, representante da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, Dr. Milton Estanislau do Amaral, representante da Universidade de São Paulo, Bel. Carlos Marques Pinho, representante do Departamento Estadual de Administração, Bel. Hélio de Quadros Arruda, Promotor da Justiça, Bel. Wilson Dias Castejon, Promotor de Justiça, Bel. Laerte de Almeida Moraes, Advogado do Estado e Bel. Paulo Roberto Rodrigues, da Consultoria Jurídica da Reitoria da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Determino que seja anotado na folha de serviços dos Srs. Bel. Virgílio Lopes da Silva, Bel. Hélio de Almeida Bicudo e Jair de Andrade, o elogio pelos relevantes serviços prestados ao Estado, durante o período em que serviram na referida Comissão.

Artigo 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de novembro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", os afastamentos dos Srs.:

Anselmo Geraldo, Servente-Contínuo-Porteiro, classe "F"; Brasília Vieira Pereira Albertini, Escrivão, classe "I"; Triestina Tassotti, Escrivão, classe "H"; Antônio Carlos Ribeiro Oliveira, Escrivão, classe "H"; e Hélio Fonseca Alambert, Assistente de Administração, classe "M". Todos do Departamento Estadual de Trabalho; Benedita Genésio Ahualle, Escrivão, classe "H"; Clorinda Casagrande Arruda, Escrivão, extranumerário mensalista, referência 22; Miguel Geraldo Machado Barbosa, Escrivão, classe "H"; Roland Ignez Guarany, Escrivão, classe "G"; Alcides Marciano Leite, Escrivão, extranumerário mensalista, referência 22; e Benedita de Souza, Escrivão, classe "I", todos do Departamento de Administração; Haydée Bentini, Escrivão, extranumerário mensalista, referência 22; e Plínio Pompeu Piza Filho, Auxiliar Técnico, padrão "J", todos do Departamento da Produção Industrial, do QSENTIC, para, sem prejuízo de vencimentos e salários e demais vantagens de seus cargos ou funções, continuarem prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

Miguel José de Almeida Pernambuco, Assistente de Administração, classe "L", lotado na Divisão Administrativa, Olímpio Ribeiro Alonso, Escrivão, classe "H", lotado no Departamento Estadual da Criança, Sílvia Soares de Souza, Escrivão, classe "J", lotado na Divisão Administrativa, Yolanda Ribeiro Machado, Atendente, extranumerário mensalista, referência 19, da Divisão do Serviço de Tuberculose, todos da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de seus vencimentos e salários e demais vantagens de seus cargos ou funções, continuarem prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

Anita Miguel, Bianca Rufino Freire, e Helena João, Escrivãs, extranumerárias mensalistas, referência 22, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, continuarem prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

Daisy de Barros e Alcides, Assistente Técnico, Padrão "M", lotado na Delegacia Auxiliar, da 2.ª Divisão Policial, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

Bambina Olinda Terraciano, Escrivão, classe "H", lotado no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, do QSENA, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

Jenny Salla, Escrivão, extranumerário mensalista, referência 22, do Departamento de Administração, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, do QSEJNI, até 31 de janeiro de 1959;

José Dutra Eggert, Estatístico Auxiliar, Extranumerário mensalista, referência 22, do Departamento de Estatística do Estado, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, continuar prestando serviços junto à Junta Comercial do Estado, até 31 de janeiro de 1959.

Despachos proferidos pelo Governador, em 27 do corrente

No processo GG. 121-57 — Em nome de Moysés Guglielmetti Netto, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulações. Arquivar-se".

No processo GG. 237-57 — Em que José Franco de Castro Carvalho, solicita vista de processo:

"Defiro o pedido".

No processo GG. 826-57 — (apenso 39099-57-SE) em nome de Therezinha de Almeida Pinto, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Acumulação. A Sec. da Educação para os devidos fins".

No processo GG. 641-57 — Em nome de Otília Pucini de Moura, sobre acumulação de cargos:

"Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação — Remeta-se o processo à Sec. da Educação, para as providências de sua alçada, inclusive a determinada pelo artigo 432 da C. D."

No processo GG. 644-57 — Em nome de Castro Eugênio Liporini — sobre acumulação de cargos:

"Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação.

Encaminhe-se os Autos à Sec. da Educação, para as providências de sua alçada".

No processo GG. 1.079-57 — (apenso 35745-56-SSP) em que Silvio Pereira Machado, pleiteia pagamento de diárias:

"De acordo com o Parecer do SAJ., do meu Gabinete, autorizo.

A Sec. da Sgg. Pública para as providências necessárias ao pagamento".

No processo GG. 1.158-57 — (apenso 1.571-56-IP — 4 volumes) sobre irregularidades:

"I — A vista do apurado no processo administrativo e do Parecer do SAJ., do meu Gabinete, absolvo os senhores Eriundo Salzano, Paulo Leite Mascarenhas e Antonio Gonçalves.

II — Em nome de Rubens Correia Leite, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Acumulações.

A Sec. da Educação e, posteriormente, à Sec. da Saúde Pública para os devidos fins".

No processo GG. 1.291-57 — (apenso 27574-56-SF) em que Alice Borges Monteiro Moraes, encaminha recurso:

"Em face dos Pareceres da Consultoria Jurídica da Sec. da Fazenda (folhas 18 do proc. 27574-56-SF) e do SAJ. do meu Gabinete (n. 4264-57) nego provimento ao recurso. A interessada não apresentou, como de mister, para a concessão do benefício que pretende, o certificado de que cuida o artigo 12 da Lei 211 de 1.948. Restituído o apenso à Secretaria de origem, arquivar-se".

No processo GG. 1.393-57 — (apenso 41.795-57-SE) — em nome de Heiládio do Amaral Mello, sobre acumulação de cargos:

"Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulações.

Remeta-se o processo à Reitoria da Universidade e posteriormente à Sec. da Educação para as necessárias providências".

No processo GG. 1.431-57 — (apenso 41.797-57-SE) em nome de Vani Lucas de Oliveira, sobre acumulação de cargos:

"Homologo o pronunciamento da Comissão de Acumulação. Encaminhe-se o processo à Secretaria da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 1.849-57 — (apenso 47118-57-SE) em nome de Esperança Galvão do Amaral, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão da C.P.A. A Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 2.011-57 — (apenso 30531-57-SE) em que Daisi Montani Chamas, encaminha recurso:

"Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação.

Encaminhe-se os Autos à Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 2.034-57 — Em nome de Iraci Ribeiro Lima — sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão recorrida. A Sec. da Educação para os devidos fins".

No processo GG. 2.082-57 — (apenso 17.489-57-SF.) em que Carlos Alberto Rodrigues Alves, pleiteia ajuda de custo:

"Pague-se a importância de Cr\$ 889,00 a título de ajuda de custo".

No processo GG. 2.175-57 — (apenso 30.126-56-SSP.) em que Edmur Borba encaminha recurso:

"A vista do Parecer do SAJ. do meu Gabinete, dou provimento ao presente recurso para absolver o indício do Edmur Borba — Lavre-se o Ato".

No processo GG. 2.520-57 — Em nome de Maria Aparecida do Nascimento, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão recorrida.

A Sec. da Educação para as devidas anotações".

No processo 2.552-57 — (apenso 563-56-DEA) em que Helli Camargo Mendes e outros tratam sobre exigência de laudo médico para escreventes promovidos nos termos do art. 6.º da lei 2602/54:

"De acordo com o pronunciamento dos senhores Secretários da Justiça e do Governo e do SAJ. do meu Gabinete, julgo dispensável nos cargos de exame, a exigência do exame médico".

No processo GG. 2.657-57 — Aut. Prov. Em nome de Maria Guimarães Creado sobre acumulação de cargos:

"Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SAO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e Publicações	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2634
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Secção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NUMERO DO DIA Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 3,00

Assinaturas

EXECUTIVO Cr\$ 350,00
JUSTIÇA Cr\$ 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNALIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais

Encaminhe-se o processo à Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 2.754-57 — (apenso 59002-57-SE) em nome de Elza Margarida Moraes Machado, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação. A Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 2.951-57 — Em que a Ordem dos Frades Capuchinhos de Marília, pleiteia doação de imóveis situados naquela cidade:

"Indeferido. O imóvel é necessário ao Estado".

No processo GG. 3.004-57 — (apenso 49.598-57-SE) em que Maria Helena Mendes Pereira — trata sobre sua situação funcional:

"Autorizo o exame médico em apreço".

No processo GG. 3.103-57 — (apenso 2568-56-RU) de interesse de Odon Ramos Maranhão — sobre acumulação de cargos:

"Autorizo. A Reitoria da Universidade de São Paulo, para as providências cabíveis".

No processo GG. 3.143-57 — Em nome de Norman Kerr Joige, sobre acumulação de cargos:

"Mantenho a decisão da Comissão de Acumulação. A Sec. da Educação, para as anotações necessárias arquivando-se depois".

No processo GG. 3.389-57 — Em nome de Maria Therezinha Fray, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão recorrida.

A Sec. da Educação para as devidas anotações".

No processo GG. 3.584-57 — Em nome de Meury Mandelli, sobre acumulação de cargos:

"Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação. A Sec. da Educação para as devidas anotações e oportuna restituição do processo a este Gabinete".

No processo GG. 3.768-57 — Em nome de Brasília Machado Lobo, sobre acumulação de cargo: "Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação.

Encaminhe-se o processo à Secretaria da Educação para as medidas de sua competência".

No processo GG. 3.807-57 — Em nome de Milton de Camargo, sobre acumulação de cargos: — "Homologo a decisão da C.P.A. A Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 3.885-57 — Em nome de Tereza Mota Santos — sobre acumulação de cargos: "Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação. Remeta-se os Autos à Secretaria da Educação, para as devidas anotações".

No processo GG. 3.921-57 — Em nome de Maria Anália Vianna Paranhos, sobre acumulação de cargos: — "Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação.

A Sec. da Educação para as devidas anotações e oportuna restituição do processo a este Gabinete".

No processo GG. 3.930-57 — Em nome de Maria Aparecida Dias Ferraz, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Acumulações. A Sec. da Educação para os devidos fins".

No processo GG. 3.932-57 — Em nome de Maria Paschoalino, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação. A Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 3.937-57 — (apenso 398-JC) em que Panificadora Irradiação Ltda. encaminha recurso: "Não tomo conhecimento do Recurso por interposto fora do prazo".

No processo GG. 3.943-57 — Em nome de Zaine Abdala, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C. P. A. — A Sec. da Educação para as providências cabíveis".

No processo GG. 3.946-57 — Em nome de Dinah de Matos Pimenta sobre acumulação de cargos: "Homologo o pronunciamento da Comissão Permanente de Acumulação. Remeta-se o processo à Secretaria da Educação para as devidas providências".

No processo GG. 3.949-57 — (apenso Recurso 402-JC) — em que Transportadora Santos Ltda. — encaminha recurso: "Não tomo conhecimento do Recurso por interposto fora do prazo".

No processo GG. 3.952-57 — Em nome de Waidemar Bocchini — sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Acumulações. A Sec. da Educação para os devidos fins".

No processo GG. 3.953-57 — Em nome de Alescio Gonçalves dos Santos, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão proferida pela Comissão Permanente de Acumulação. A Sec. da Educação para as devidas providências".